**DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO PARA EFEITO DE**

**ATIVIDADES PROFISSIONAIS OU EQUIPARADAS- Retorno ao domicílio pessoal**

Considerando o disposto no Decreto n.º 8/2020. De 8.11.2020, que regulamenta a aplicação do **Estado de Emergência** decretada pelo Presidente da República, e atendendo à proibição de circulação na via pública aplicável aos concelhos do território nacional continental referidos no anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 -A/2020, de 2 de novembro, determinando para aquela lista de Concelhos abrangidos a proibição de circulação na via pública, exceto para os casos previstos no art.º 3.º, n.º 1, alínea m) daquele Decreto, isto é, casos de **Retorno ao domicílio pessoal no âmbito** **das deslocações e atividades referidas no artigo 28.º** *da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92 -A/2020, de 2 de novembro (no n.º 4 do artigo 28.º estabelece-se que a atividade dos praticantes desportivos federados e seus treinadores, bem como acompanhantes desportivos do desporto adaptado, é equiparada a atividade profissional),*

**O clube /sociedade desportiva** …………………………………………………………………….., representado por ………………………………………………………e ……………………………………………………………….., ambos com poderes para o ato, **declara**, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Retoma de competições COVID-19 FAP e da Orientação n.º 0036 da DGS, assim como atento o disposto no art.º 22.º (atividade física e desportiva) da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A /2020 *[que determina que a prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, pode ser realizada sem público, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS],* e art.º 28º nº 2 e 4 da referida Resolução, que o

* **Agente desportivo (atleta, treinador, dirigente, outro)**, com o Nome: ………………………………………., com o CIPA………………….., e com o cartão de cidadão n.º ………………., válido até……………., com residência habitual em ……………….., concelho de …………………………, devidamente inscrito/filiado na FAP,

necessita de retornar ao seu domicilio pessoal no âmbito das deslocações e atividades compreendidas no artigo 28.º citado, necessitando de circular por mais do que um concelho para a prática de atividade desportiva federada, em contexto de treino e em contexto competitivo, fundamental para a normal realização das provas nacionais, tendo que exercer funções no âmbito da modalidade, nomeadamente no período acima identificado, integradas no calendário desportivo da Federação de Andebol de Portugal em vigor para a presente época desportiva de 2020/21, sendo pois tais deslocações efetuadas no âmbito de eventos relativos a competições desportivas federadas e não sendo possível o recurso a teletrabalho.

Nos termos da referida Resolução de Conselho de Ministros n.º 92-A/2020 (art.28º nº 2 e 4), a atividade dos praticantes desportivos federados e seus treinadores, bem como acompanhantes desportivos do desporto adaptado, é equiparada a atividade profissional.

Por ser verdade se passa a presente declaração que vai assinada e autenticada com o carimbo em uso no clube/sociedade desportiva

…….., …… de novembro de 2020